



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1167 – 16 de Fevereiro de 2022.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - SP

Relatório da Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)

3º Quadrimestre de 2021

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	1.792.251.208,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.792.251.208,14	

Despesas com Pessoal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Despesas Totais com Pessoal - DTP	15.034.352,34	1,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.767.536,24	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51.079.159,43	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.390.782,62	5,40

Restos a Pagar	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
Valor Total	0,00	610.374,14

JOSÉ REIS DE JESUS SILVA
PRESIDENTE
CPF: 222.076.258-00

NISSANDRO VASQUES
DIRETOR FINANCEIRO
CRC: 253508/O-7/SP

GeoSIAP - CMSA05SEBASTIAO - NISSANDRO

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO - SP

Relatório da Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

3º Quadrimestre de 2021

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas nos Últimos 12 Meses												Total (dólaros 12 meses) (a)	Inscritas em RP não Processadas - 2021 (b)
	jan/2021	fev/2021	mar/2021	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.083.526,82	1.165.961,64	1.049.835,99	1.383.463,80	1.193.325,31	1.197.827,55	1.366.244,81	1.191.789,12	1.202.362,27	1.775.541,76	1.189.750,57	1.234.722,70	15.034.352,34	
Pessoal Ativo	1.079.995,59	1.162.430,41	1.046.304,76	1.379.932,57	1.189.794,08	1.194.296,32	1.362.713,58	1.188.257,89	1.198.831,04	1.771.067,63	1.186.219,34	1.231.191,47	14.991.034,68	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	928.671,38	1.005.796,78	1.042.994,24	1.049.373,85	1.024.532,27	1.030.171,82	1.197.372,19	1.024.385,01	1.039.173,38	1.485.373,53	1.033.356,09	1.082.865,87	12.944.066,41	
Obrigações Patronais	151.324,21	156.633,63	3.310,52	330.558,72	165.261,81	164.124,50	165.341,39	163.872,88	159.657,66	285.694,10	152.863,25	148.325,60	2.046.968,27	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	4.474,13	3.531,23	3.531,23	43.317,66	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	4.474,13	3.531,23	3.531,23	43.317,66	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.083.526,82	1.165.961,64	1.049.835,99	1.383.463,80	1.193.325,31	1.197.827,55	1.366.244,81	1.191.789,12	1.202.362,27	1.775.541,76	1.189.750,57	1.234.722,70	15.034.352,34	

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	896.125.604,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	896.125.604,07	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.034.352,34	1,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.767.536,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.079.159,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.390.782,62	5,40

JOSÉ REIS DE JESUS SILVA
PRESIDENTE
CPF: 222.076.258-00

NISSANDRO VASQUES
DIRETOR FINANCEIRO
CRC: 253508/O-7/SP

GeoSIAP - CMSA05SEBASTIAO - Personalizado - NISSANDRO

Página 1 de 1

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SA05SEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1167 – 16 de Fevereiro de 2022.

Processo Nº 16.205/2021 – Pregão Nº 107/2021

Objeto: SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MONUMENTO, FORMATO DE PEIXE

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

M.M.B. TEIXEIRA AGENCIAMENTO EIRELI ME	R\$ 665.000,00	Seiscentos e sessenta e cinco mil reais
--	----------------	---

Data: 08/02/2022

Paula Salles Rodrigues

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

M.M.B. TEIXEIRA AGENCIAMENTO EIRELI ME	R\$ 665.000,00	Seiscentos e sessenta e cinco mil reais
--	----------------	---

Data: 08/02/2022

Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA ANOS FINAIS - NOTURNO				
BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	TERMOS			
			T1	T2	T3	T4
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6
		* EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
		ARTE	2	2	2	2
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	6
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3
		GEOGRAFIA	3	3	3	3
	ENSINO RELIGIOSO	** ENSINO RELIGIOSO	0	0	0	1
	TOTAL DA BASE COMUM			27	27	27
TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL			27	27	27	28

*As aulas de Educação Física serão ministradas atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 22 deste Decreto, em turmas organizadas pela Direção da escola, em período diverso ao das aulas, ou aos sábados.

**A aula de Ensino Religioso será ministrada atendendo ao disposto no §21 do artigo 6º deste Decreto, em turmas organizadas pela Direção da escola, em período diverso ao das aulas, ou aos sábados, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

DECRETO

Nº 8446/2022

“Dispõe sobre alteração dos Anexos IV e V do Decreto nº 8439/2022.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa;

DECRETA

Artigo 1º - Retifica-se o Anexo IV do Decreto nº 8439/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Carga Horária: 810 horas anuais - 405 horas semestrais - 27 horas semanais.”
“Duração da hora aula - 45 minutos.”

Artigo 2º - Retifica-se o Anexo V do Decreto nº 8439/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Carga Horária: 810 horas anuais - 405 horas semestrais - 27 horas semanais.”
“Duração da hora aula - 45 minutos.”
“T4 – 840 horas anuais – 420 horas semestrais – 28 horas semanais – quando solicitado o E.R. conforme art. 33 da Lei 9.394/1996.”

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2022 e revogam-se as disposições em contrário.
São Sebastião, 16 de fevereiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA ANOS INICIAIS – NOTURNO - ANO LETIVO 2022

200 DIAS LETIVOS (anuais) - 100 DIAS LETIVOS (semestrais)
Módulo: 40 semanas/ano - 20 semanas/semestre
Carga Horária: 810 horas anuais - 405 horas semestrais - 27 horas semanais
Duração da hora aula - 45 minutos

		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA I - NOTURNO					
BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	TERMOS				
			T1	T2	T3	T4	
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	9	9	9	9	
		* EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	
		ARTE	1	1	1	1	
		MATEMÁTICA	9	9	9	9	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	
	TOTAL DA BASE COMUM			27	27	27	27
	TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL			27	27	27	27

*As aulas de Educação Física serão ministradas atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 22 deste Decreto, em turmas organizadas pela Direção da escola, em período diverso ao das aulas, ou aos sábados.

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA ANOS FINAIS – NOTURNO - ANO LETIVO 2022

200 DIAS LETIVOS (anuais) - 100 DIAS LETIVOS (semestrais)
Módulo: 40 semanas/ano - 20 semanas/semestre
Carga Horária: 810 horas anuais - 405 horas semestrais - 27 horas semanais
Duração da hora aula - 45 minutos
T4 – 840 horas anuais – 420 horas semestrais – 28 horas semanais – quando solicitado o E.R. conforme art. 33 da Lei 9.394/1996

DECRETO

Nº 8447/2022

“Declara reservada para fins de interesse público e social para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área localizada na Passagem P.S, s/n, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

DECRETA

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social, para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área a seguir indicada na Passagem P.S, s/n, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, inscrição cadastral nº 3133.214.6484.0728.0000, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I-) Tem início no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.369.064,582 m e E: 442.579,954 m, confrontando com Faixa de duto Petrobras, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.369.071,252 m e E: 442.610,089 m, com azimute de 77°31'13" e distância de 30,864m; agora confrontando com Proprietário Carlos Canepa Dornelas, I.C: 3133.214.6495.0070.0000, Rua Sirena s/n; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.369.023,612 m e E: 442.609,047 m, com azimute de 181°15'10" e distância de 47,651m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.369.023,721 m e E: 442.607,887 m, com azimute de 275°20'53" e distância de 1,166m; agora confrontando com Proprietário João Augusto da Costa Lucas, I.C: 3133.214.6484.0678.0000, Rua Sebastião Romão Cezar nº442; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.369.025,157 m e E: 442.592,980 m, com azimute de 275°30'05" e distância de 14,976m; agora confrontando com Proprietário Rogerio Pacheco Bertolucci, I.C: 3133.214.6484.0664.0000, Rua Sebastião Romão Cezar nº118; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.369.026,527 m e E: 442.578,754 m, com azimute de 275°30'05" e distância de 14,292m; agora confrontando com Passagem P.S; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.369.064,582 m e E: 442.579,954 m, com azimute de 1°48'23" e distância de 38,075m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.292,55 m².

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de fevereiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8448/2022

“Declara reservada para fins de interesse público e social para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área localizada na Av. Dr. Francisco Loup, nº 948, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º, do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

DECRETA

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social, para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área a seguir indicada na Av. Dr. Francisco Loup, nº 948, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, inscrição cadastral nº 3133.223.4333.0023.0000, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1167 – 16 de Fevereiro de 2022.

I-) Tem início no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.368.795,654 m e E: 442.864,320 m, confrontando com Avenida Dr. Francisco Loup, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.368.803,582 m e E: 442.834,313 m, com azimute de 284°47'59" e distância de 31,037m; agora confrontando com Proprietária Lucy Kusano G. Franco, I.C: 3133.223.4333.0056.0000, Avenida Dr. Francisco Loup nº988; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.368.934,821 m e E: 442.840,159 m, com azimute de 2°33'03" e distância de 131,369m; agora confrontando com Rua Sebastião Romão Cezar ; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.368.934,286 m e E: 442.872,378 m, com azimute de 90°57'03" e distância de 32,224m; agora confrontando com Proprietário Shakabrah Bar e Restaurante Ltda M.E, I.C: 3133.223.4333.0313.0000, Rua dos Navegantes nº542; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.368.872,923 m e E: 442.868,811 m, com azimute de 183°19'36" e distância de 61,466m; agora confrontando com Proprietário Reinaldo Rosa de Souza, I.C: 3133.223.4331.0001.0000, Avenida Dr. Francisco Loup nº926; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.368.795,654 m e E: 442.864,320 m, com azimute de 183°19'36" e distância de 77,400m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 4.227,68 m².

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto deste Decreto.

§ 1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação deste decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§ 2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§ 3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§ 4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de fevereiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8449/2022

“Declara reservada para fins de interesse público e social para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área localizada na Rua Sirena, s/n, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

DECRETA

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social, para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área a seguir indicada na Rua Sirena, s/n, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, inscrição cadastral nº 3133.214.6495.0070.0000, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I-) Tem início no ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.369.071,252 m e E: 442.610,089 m, confrontando com Rio Maresias , deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.369.051,199 m e E: 442.633,732 m, com azimute de 130°18'08" e distância de 31,002m; agora confrontando com Rua Sirena; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.369.029,450 m e E: 442.634,227 m, com azimute de 178°41'47" e distância de 21,755m; deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.369.002,448 m e E: 442.633,973 m, com azimute de 180°32'22" e distância de 27,003m; agora confrontando com Proprietário Ruy Ribeiro Basile, I.C: 3133.214.6495.0080.0000, Rua Sebastião Romão Cezar s/n; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.369.006,981 m e E: 442.607,210 m, com azimute de 279°36'45" e distância de 27,144m; agora confrontando com Proprietário João Augusto da Costa Lucas, I.C: 3133.214.6484.0678.0000, Rua Sebastião Romão Cezar nº442; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.369.023,721 m e E: 442.607,887 m, com azimute de 2°18'53" e distância de 16,754m; agora confrontando com Proprietário Nilo A. do Amaral e Outros, I.C: 3133.214.6484.0728.0000, Passagem P.S; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.369.023,612 m e E: 442.609,047 m, com azimute de 95°20'53" e distância de 1,166m; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.369.071,252 m e E: 442.610,089 m, com azimute de 1°15'10" e distância de 47,651m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.424,57 m².

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto deste Decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação deste Decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto deste Decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente Decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente Decreto.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de fevereiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8450/2022

“Declara reservada para fins de interesse público e social para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área localizada na Rua Sebastião Romão Cezar, nº 422, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

DECRETA

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social, para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área a seguir indicada na Rua Sebastião Romão Cezar, nº 422, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, inscrição cadastral nº 3133.214.6484.0678.0000, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I-) Tem início no ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.368.972,094 m e E: 442.605,800 m, confrontando com Rua Sebastião Romão Cezar , deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.368.975,529 m e E: 442.590,974 m, com azimute de 283°02'32" e distância de 15,219m; agora confrontando com Proprietário Rogerio Pacheco Bertolucci, I.C: 3133.214.6484.0664.0000, Rua Sebastião Romão Cezar nº118; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.369.025,157 m e E: 442.592,980 m, com azimute de 2°18'53" e distância de 49,668m; agora confrontando com Proprietário Nilo A. do Amaral, I.C: 3133.214.6484.0728.0000, Passagem P.S; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.369.023,721 m e E: 442.607,887 m, com azimute de 95°30'05" e distância de 14,976m; agora confrontando com Proprietário Carlos Canepa Dornelas, I.C: 3133.214.6495.0070.0000, Rua Sirena s/n; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.369.006,981 m e E: 442.607,210 m, com azimute de 182°18'53" e distância de 16,754m; agora confrontando com Proprietário Ruy Ribeiro Basile, I.C: 3133.214.6495.0080.0000, Rua Sebastião Romão Cezar s/n; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.368.972,094 m e E: 442.605,800 m, com azimute de 182°18'53" e distância de 34,915m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 757,63 m².

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto deste Decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação deste Decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto deste Decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente Decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente Decreto.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de fevereiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8451/2022

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade da instalação de Unidade de Saúde da Família – USF CAMBURY.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis situados neste município localizados na Rua Bandeirantes nº. 35 – Cambury - São Sebastião – SP, devidamente inscritos perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3133.122.5402.0002.0000 tendo como proprietário Josue Mattos, com a finalidade da instalação Unidade de Saúde da Família – USF CAMBURY, abaixo descrito:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

“Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.371.348,052 m e E 433.979,937 m. confrontando com Rua Bandeirantes, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.371.360,061 m e E: 433.979,538 m, com azimute de 358°05'48" e distância de 12,016m; agora confrontando com Proprietário Edson Silas Tavares, L.C: 3133.122.5402.0003.0000, Rua Bandeirantes nº47; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.371.368,310 m e E: 433.955.205 m. com azimute de 288°43'38" e distância de 25,694m; agora confrontando com Proprietário Carmelo Mascaro, I.C: 3133.122.5241.0001.0000, Rodovia Dr. Manoel Hipólito do Rego nº1830; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.371.355,789 m e E: 433.956,050 m. com azimute de 176°08'14" e distância de 12,549m; agora confrontando com Proprietário Josué Mattos, I.C: 3133.122.5402.0001.0000, Rodovia Dr. Manoel Hipólito do Rego nº1818; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.371.348,052 m e E: 433.979,937 m. com azimute de 107°56'56" e distância de 25,109m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 290,74 m².”

Artigo 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de fevereiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1167 – 16 de Fevereiro de 2022.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 2022FSPSS01

Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar para utilização nos atendimentos das unidades da

Diretoria de Atenção Especializada

Processo nº: 231/2021

Pregão Presencial nº: 22/2021

Valor total: R\$ 16.821,35 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) –

correspondente aos lotes 1, 2, 14, 15, 19, 20, 29 e 30.

Data da Assinatura: 14/02/2022

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da entrega do objeto licitado

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Contratante e Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior pela Contratada.

LEI COMPLEMENTAR

Nº 276/2022

“Dispõe sobre a criação de mais vinte e nove vagas funcionais para o cargo efetivo de psicólogo, 40 horas, do quadro permanente de servidores.”

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 207/2016, com a finalidade de criar mais 29 (vinte e nove) cargos de provimento efetivo de psicólogo, passando de 21 (vinte e um) para 50 (cinquenta) vagas, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, que desenvolverão atividades específicas de sua formação profissional.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 16 de fevereiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 2022FSPSS02

Contratada: ARENA SUPRIMENTOS MÉDICOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar para utilização nos atendimentos das unidades da

Diretoria de Atenção Especializada

Processo nº: 231/2021

Pregão Presencial nº: 22/2021

Valor total: R\$ 22.550,80 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos) –

correspondente aos lotes 6, 7, 8, 9, 10, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43 e 44

Data da Assinatura: 14/02/2022

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da entrega do objeto licitado

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Contratante e Marcos Francisco de Oliveira Bedaque pela Contratada.

Extrato do Contrato de Credenciamento nº 2022FSPSS03

Credenciada: Marcela do Souto Fink ME

Credenciante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Chamamento Público nº: 002/2020

Inexigibilidade nº 01/2021

Valor Global: R\$ 120.461,40 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2022

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Fundação de Saúde e Marcela do Souto Fink pela Credenciada.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

REF.: Ofício Nº. 41/2022 – Processo 8634/2021

Requerente: JOYCE DOS SANTOS CARVALHO

Tendo em vista a falta de manifestação quanto ao andamento do processo de sua licença no prazo legal, este processo será arquivado.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

16 de fevereiro de 2022

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

REF.: Auto nº 67151, Processo: 6993/2021

Requerente: Bomboniere Vida Nova

Decreto 7794/2020 e Decreto 8076/2021 – Fica multado pelo descumprimento do decreto supracitado, sujeito ao fechamento na reincidência.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

16 de fevereiro de 2022

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

REF.: AUTO Nº 60299 – Processo 3586/2017

Requerente: JEAN FÁBIO CAETANO DA SILVA

Artigo 1º e 2º C/C Art. 4º parágrafo único da Lei 1228/1998 – Fica multado pela prática do transporte clandestino remunerado.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

16 de fevereiro de 2022

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br